



EDITAL Nº 050/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 2 (duas) vagas de Fiscal Sanitário, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Fiscal Sanitário, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.144, de 15 de abril de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de Fiscal Sanitário, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Fiscal Sanitário será pago o valor mensal de R\$ 1.824,28 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.2.2. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O contratado terá direito a jornada de trabalho, remuneração por serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargo idêntico, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 209 da Lei 2.791/2014.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima: Ensino Médio Completo.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias 23 e 24 de abril de 2020.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

2.6. HORÁRIO - Das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DAS PROVAS

3. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 20 (vinte) questões, que abordarão conteúdos com base nas referências bibliográficas constantes do Anexo III deste Edital.

3.1. O candidato terá 2 (duas) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





IV – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada no dia **02 de maio de 2020**, com início às **9h** (nove horas), tendo por local a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Dockhorn**, sito a Rua Amândio Jahn, nº 1.538, Bairro Glória, neste Município.

4.2. O tempo máximo para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas é de 2 (duas) horas.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de:

- documento válido de identificação com foto;
- caneta esferográfica de cor preta ou azul de material transparente.

4.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.6. O candidato deverá desligar o celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico durante a prova, sendo passível de desclassificação caso o mesmo emita algum som.

4.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.8. O candidato poderá levar consigo água e alimentos em recipiente transparente **sem rótulos**, os quais devem estar dispostos sobre a mesa antes do início da prova.

4.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do início da prova.

4.10. As respostas deverão ser assinaladas com o preenchimento do espaço reservado na respectiva alternativa correta, na Grade de Resposta, fornecida para este fim, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

4.10.1. Será permitido aos candidatos copiar sua Grade de Respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.10.2. Será automaticamente considerada errada e será atribuída nota zero para a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, e/ou em branco, e/ou rasurada, e/ou borrada, e/ou não for assinalada com o preenchimento do espaço reservado na grade de respostas.

4.11. A Grade de Respostas é o único documento válido para a correção da prova. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões.

4.12. O resultado da correção será expresso em pontos.

4.12.1. Cada questão valerá 5 (cinco) pontos, totalizando a prova objetiva em 100 (cem) pontos.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





4.13. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não obtiver na prova objetiva no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- b) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
- c) Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;
- d) Recusar-se realizar a prova;
- e) Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
- f) Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- g) Identificar por qualquer meio a grade de resposta.

4.14. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a Grade de Respostas e o Caderno de Questões.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Grade de Respostas por erro do candidato.

4.16. Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos Cadernos de Questões e das Grades de Respostas.

4.17. Candidatos com necessidades especiais deverão comunicar por escrito sua necessidade no ato da inscrição.

4.18. As provas depois de aplicadas serão lacradas e recolhidas na Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS, sob guarda da Comissão Organizadora.

4.19. A desidentificação das provas será realizada em sessão pública conforme Cronograma de Atividades em anexo (Anexo IV).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na Prova Objetiva.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições, quanto ao gabarito e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 12 de maio de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.7. Se da análise de recursos resultar anulação de questões objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a referida alteração, e seu resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Fiscal Sanitário será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





7.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo, para eventual necessidade.

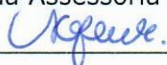
8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

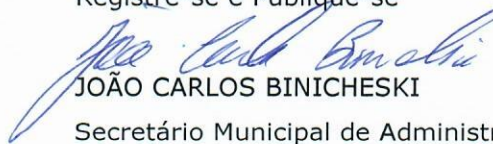
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 22 DE ABRIL DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica



Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br







ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FISCAL SANITÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Sintéticas: exercer fiscalização e orientação sanitária no âmbito da competência municipal.
- b) Analíticas: desenvolver trabalhos de fiscalização e supervisão junto a estabelecimentos de comércio alimentício, tais como supermercados, lanchonetes, bares, restaurantes, açougues e similares; realizar visitas difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo para aferir e estimular a frequência dos serviços de saúde; desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas dentro e fora da unidade sanitária; realizar visitas e entrevistas para preservar a saúde da comunidade; identificar os principais sintomas e doenças transmissíveis, levando-os ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer os pacientes sobre diagnósticos, prescrição médica, pedidos de exame de laboratório e retorno, quando necessário; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; desenvolver trabalho de orientação sanitária, junto aos estabelecimentos que envolvam a comercialização de alimentos; manter supervisão, controle e fiscalização de ambientes e locais que possam causar danos à saúde da população, tais como depósitos de lixo, lagoas e rios poluídos, focos de insetos, roedores, dentre outros, adotando todas as providências dentro de padrões éticos e legais; autuar e aplicar multas afetas à sua área de atuação; instruir processos administrativos contendo defesas apresentadas em face de autuações exaradas; auxiliar a equipe de saúde na manutenção de um bom nível de saneamento básico no Município; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; ter conhecimento de higiene e profilaxia, noções de microbiologia, noções de parasitologia; sujeitar-se à supervisão e coordenação de enfermeiro ou médico sanitário; executar tarefas afins.


Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.







ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
FISCAL SANITÁRIO – EDITAL Nº 050/2020**

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Fiscal Sanitário**, 40 horas semanais, o Ensino _____, completo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
FISCAL SANITÁRIO – EDITAL Nº 050/2020**

Nº Inscrição (Não Preencher)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1ª Via da Prefeitura

2ª Via do Candidato

Nome do Candidato:

Endereço:

Número:..... Complemento:..... Bairro/Distrito:..... CEP:.....

Cidade: UF: Sexo:.....

Data de Nascimento: RG: CPF:

Telefone (DDD + nº):..... Celular (DDD + nº):

Procuração: (Instrumento anexo): () SIM () NÃO

Candidato com necessidades especiais: () SIM Qual: () NÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito para inscrição no cargo de **Fiscal Sanitário**, 40 horas semanais, o Ensino _____, completo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

[Handwritten signature]



ANEXO III

Referências Bibliográficas

- Brasil. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- Brasil. LEI nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- Brasil. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997; Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtor e/industrializadores de alimentos. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1997/prt0326_30_07_1997.html
- Brasil. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>
- Brasil. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_275_2002_COMP.pdf/fce9dac0-ae57-4de2-8cf9-e286a383f254
- Brasil. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998; Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html
- Brasil. Resolução de Diretoria Colegiado – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009; Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_44_2009_COMP.pdf/2180ce5f-64bb-4062-a82f-4d9fa343c06e

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





- Brasil. Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013; Dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/577.pdf>
- Brasil. LEI nº 5.991, de 17 de dezembro 1973; Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm
- Brasil. Resolução RDC nº 22, de 29 de abril de 2011; Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC, revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 27, de 30 de março de 2007, e dá outras providências Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column_1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=3234816&_101_type=document
- Brasil. Resolução de Diretoria Colegiado – RDC nº 20, de 5 de maio de 2011; Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html
- Brasil. Instrução Normativa - IN nº 9, de 17 de agosto de 2009; Dispõe sobre a relação de produtos permitidos para dispensação e comercialização em farmácias e drogarias. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/instrucao-normativa-anvisa.pdf>
- Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual de Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. **Manual de processos administrativo sanitário**. 3ª Edição rev e amp. Porto Alegre: CEVS, 2017.
- Rio Grande do Sul. Decreto nº 45.650, de 9 de maio de 2008. Regulamenta a Lei Estadual nº 12.903 de 14 de janeiro de 2008, que dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos e afins no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2045.650.pdf>
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Lei nº 6503/72 Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública. Decreto nº 23430/74; Regulamento sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública**. – Atualização - Porto Alegre (RS)- CORAG-Assessoria de Publicações Técnicas – 5ª Edição.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Eventos
23 e 24/04/2020	Inscrições
27/04/2020	Divulgação das Inscrições Homologadas
28/04/2020	Prazo para Recurso das Inscrições
29/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos quanto as Inscrições (se houver)
02/05/2020	Provas Escritas Local: EMEF Germano Dockhorn Horário: 09h
04/05/2020	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Questões
05/05/2020	Prazo para Recurso do Gabarito
06/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos quanto ao Gabarito (se houver)
08/05/2020	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (antes do trabalho de identificação das provas)
11/05/2020	Identificação das Provas Objetivas, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito a Rua Minas Gerais, nº 46
12/05/2020	Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar
13/05/2020	Prazo para Recurso da Pontuação e Classificação Preliminar
14/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos quanto a Pontuação e Classificação Preliminar (se houver)
15/05/2020	Realização do Sorteio público para possíveis empates nas notas finais, às 10 horas, na Prefeitura Municipal
18/05/2020	Homologação Final

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

